



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO
13.320 SALTO - SP

LEI Nº 816 / 74

Em 24 de setembro de 1.974

JOSIAS COSTA PINTO, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito no valor de Cr\$ 2.035.000,00 (dois milhões e trinta e cinco mil cruzeiros) suplementar ao seguinte:

I - ao orçamento vigente:

02 - 31.20.02 - manutenção da copa	Cr\$ 2,000,00
02 - 31.40.02 - despesas miudas ponto pag.	20.000,00
04 - 31.40.09 - festividades, recepções	10.000,00
04 - 31.40.09 - despesas miudas de p.pag.	10.000,00
04 - 31.40.09 - alugueis de imóveis diversos	8.000,00
30 - 31.20.42 - peças e acessórios	10.000,00
30 - 31.30.42 - consertos e reparos em veículos	5.000,00
40 - 31.40.56 - promoções sociais diversas	5.000,00
51 - 31.20.61 - aquisição material escolar	1.500,00
52 - 32.16.62 - Bolsas de estudos c/ R.P.	80.000,00
52 - 32.16.62 - Bolsas de estudos c/F.P.M.	30.000,00
61 - 32.50.81 - Contribuições Prev. Social	240.000,00
71 - 31.30.90 - viagens e estadias	3.500,00
75 - 31.20.94 - materiais de reparação	50.000,00
75 - 31.30.94 - fabricação de tubos	50.000,00
75 - 31.30.94 - reparos em vias e logradouros	50.000,00
75 - 31.30.94 - calçamento de vias públicas	50.000,00
76 - 31.30.95 - reformas e ampliações	15.000,00
51 - 31.11.61 - desp.c/pessoal civil R.P.	100.000,00
75 - 31.11.94 - desp. c/pessoal civil	850.000,00
II - à Lei 784 de 28/2/1.974	130.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO
13.320 SALTO - SP

Lei nº 816/74 - fl.2)

III - às seguintes dotações da Lei 778 de 31.12.73:

31.11.71 - desp. c/pessoal civil.	Cr\$180.000,00
31.20.71 - medicamentos e outros	50.000,00
31.20.71 - produtos alimentícios	20.000,00
31.30.71 - serviços extraordinários	60.000,00
31.30.71 - despesas postais telegráficos . .	5.000,00

Artigo 2º - O recurso para atender aos encargos de que trata o artigo anterior será:

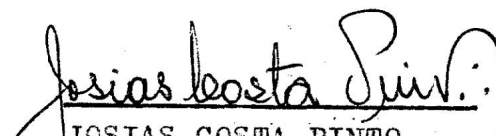
I - anulação da dotação "31.50.71 - débitos de exercícios anteriores", votada pela Lei 778 no valor de Cr\$... 100.000,00

II - produto do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, no valor de. Cr\$1.935.000,00


Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

Em 24 de setembro de 1.974


JOSIAS COSTA PINTO
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa Local e afixada na sede da P.Municipal de Salto.


FERNANDO DE NORONHA
Chefe de Gabinete